
LEI Nº 83/96

DATA: 26.08.96

SUMULA: Autoriza o Executivo municipal a subdividir área urbana que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir a Quadra nº 01 e parte da Quadra nº 03, do Perimetro urbano deste Município.

Art. 2º - O Município poderá alienar os lotes subdivididos, conforme o Artigo anterior, mediante prévia avaliação e o competente processo licitatório.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização fundiária com o posseiro Sr. Levi Gomes dos Santos, com a doação do Lote nº 05 da Quadra nº 03.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 26 de Agosto de 1996.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal